



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS Nº 0302/2004.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 004/2004.”

“Extingue o Cargo Comissionado de
Diretor Geral da Prefeitura Municipal de
Bom Jesus.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, extinguir o cargo de Diretor Geral, Nível III da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, criado pela Lei CFS nº 239/2001, de 4 de novembro de 2001, do Anexo II, que trata dos Cargos Comissionados.

Artigo. 2º- Justifica-se a extinção do Cargo de que trata o artigo 1º desta Lei, por estar vago.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 24 de março de 2004.


CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.